



PROCESSO	00179.003896/2023-41
INTERESSADO	CPC-CAU/SP
ASSUNTO	Apoio às diretrizes da CTPC - Câmara Temática Nacional de Patrimônio Cultural do CAU/BR para implementação dos recursos obrigatórios na área de patrimônio cultural

## DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 – CPC-CAU/SP

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC-CAU/SP, reunida ordinariamente de forma híbrida, na Sede do CAU/SP e Plataforma Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 106 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando a finalidade da CPC-CAU/SP de zelar pela preservação do patrimônio cultural e estimular a participação de Arquitetos e Urbanistas nessas ações, destacando-se, dentre suas competências: *propor, apreciar e deliberar sobre ações de valorização e difusão da preservação do patrimônio cultural no âmbito de suas competências; propor, apreciar e deliberar ações a serem desenvolvidas pelo CAU/SP que visem a promover a participação de arquitetos e urbanistas em projetos, programas e ações de preservação do patrimônio cultural; e propor ações de promoção e fomento na área de preservação do patrimônio cultural*, conforme caput e incisos I, II, IX do Art. 106 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que a CTPC – Câmara Temática propôs estabelecer um Plano de Trabalho a partir de 5 eixos considerados prioritários para ação do CAU nesta área, sobretudo para o direcionamento desses investimentos, sendo eles: **1.Assistência técnica em patrimônio cultural; 2.Acervos e centros de documentação e memória; 3.Formação continuada [para os arquitetos]; 4.Educação patrimonial [para a sociedade]; e 5.Articulação política.**

*Considerando a Deliberação 039/2023 CPP-CAU/BR, que determina "a inclusão, de modo permanente, nas diretrizes orçamentárias das autarquias do CAU, de verba especificamente destinada à aplicação em ações voltadas para a preservação do Patrimônio, no percentual mínimo de 2% (dois por cento) do total dos recursos oriundos das receitas de arrecadação (anuidades, RRT, taxas e multas), deduzidos os valores destinados ao Fundo de Apoio e ao CSC";*

*Considerando as manifestações de apoio das presidências CAU/PE, Ofício 19/2023-CAU/RO, e Ofício Nº 195/2023-CAUSE/PRES/SEPRES;*

*Considerando o acúmulo das necessidades e experiência em projetos já desenvolvidos pelo CAU/SP na área de Patrimônio Cultural e a necessidade de recursos para sua continuidade, aprimoramento e ampliação ;*

Considerando a importância da destinação mínima de 2% para investimentos em Patrimônio Cultural nos 5 eixos temáticos, conforme proposto no âmbito do CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos.

### DELIBERA:

1 - Manifestar apoio às diretrizes da CTPC – Câmara Temática Nacional de Patrimônio Cultural do CAU/BR para os 5 eixos temáticos prioritários com investimento mínimo obrigatório de 2% na área do patrimônio cultural.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP e CPFI-CAU/SP para apreciação e providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

## 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPC-CAU/SP

Híbrida

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Vanessa Gayego Bello Figueiredo	X			
Coordenadora-Adjunta	Flavia Taliberti Peretto	X			
Membro	Ana Lucia Ceravolo				X
Membro	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	X			
Membro	Cassia Regina Carvalho de Magaldi	X			
Membro	Debora Tognozzi Lopes				X
Membro	José Marcelo Guedes	X			
Membro	José Renato Soibelman Melhem	X			
Suplente	Maíra de Camargo Barros				X
Membro	Maria Alice Gaiotto	X			
Membro	Poliana Risso Silva Ueda				X
Membro	Tatiana de Souza Gaspar				X

**Histórico da votação:****31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPC-CAU/SP****Data:** 20/09/2023**Matéria em votação:** Apoio às diretrizes da CTPC - Câmara Temática Nacional de Patrimônio Cultural do CAU/BR para implementação dos recursos obrigatórios na área de Patrimônio Cultural**Resultado da votação:** Sim (07) Não (00) Abstenções (00) Ausências (05), Total (12)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:** -**Condução dos trabalhos:** Vanessa Gayego Bello Figueiredo**Assessoria:** André Ferreira de Magalhães

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GAYEGO BELLO FIGUEIREDO**, Coordenador(a) da CPC-CAU/SP, em 25/09/2023, às 11:50, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **6EB38B3C** e informando o identificador **0082294**.